



RESOLUÇÃO CEPE N° 4.554

Resolve sobre recurso de candidato.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, iniciada em 22 de agosto e finalizada em 05 de setembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que a candidata ficou classificada em oitavo lugar e que foram disponibilizadas somente seis vagas para esse período;

o parecer favorável do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, uma vez que, no próximo semestre, haverá a disponibilidade de dezenove vagas para o referido curso;

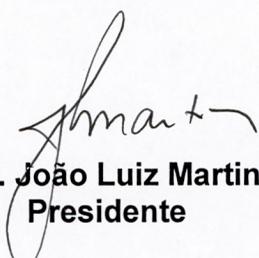
o fato de a requerente atender aos requisitos do edital referente a esse assunto,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Ana Paula Ibrahim Ferreira**, requerimento n.º 10.272/2011, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de matrícula de portador de diploma de graduação no Curso de Arquitetura/Urbanismo.

Art. 2º Autorizar a Pró-Reitoria de Graduação a convocar os outros dois candidatos aprovados para matrícula de PDG que se encontram na mesma condição.

Ouro Preto, em 05 de setembro de 2011.



Prof. João Luiz Martins
Presidente